

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3329 do Jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3637-1148 - Fax: (42) 3637-1148

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-PMLS

1º TERMO ADITIVO - VALOR

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA O CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA MICROREGIÃO ADMINISTRATIVA CANTUQUIRIGUAÇU CONFORME CONVÊNIO 01/17-SETI/UGT, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: BENJAMIM GUERRA JUNIOR MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ nº 12.854.925/0001-89, situada à Rua Coronel Guilherme de Paula, nº 1411, Sala 01, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-220, neste ato representada pela Sr. BENJAMIM GUERRA JUNIOR, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 080.417.629-99, e portador da cédula de identidade nº 9.203.992-7-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais).

DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2020.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3637-1148 - Fax: (42) 3637-1148

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017-PMLS

6º TERMO ADITIVO - VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: JOSILEI PADILHA DA COSTA 03286144916, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.077.334/0001-10, situada à Rua das Araucárias, nº 161, Cristo Rei, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.304-320, neste ato representada pela Sra. JOSILEI PADILHA DA COSTA, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 032.861.449-16 e portadora da cédula de identidade nº 8.062.719-0-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 4.774,11 (quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e onze centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2020.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3637-1148 - Fax: (42) 3637-1148

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2018

6º TERMO ADITIVO - SUPRESSÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA/ADEQUAÇÃO E MELHORIAS NA UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA, CONFORME TERMO DE ADEÇÃO Nº 079/2018 - REFERENTE AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APSIS - PROTOCOLO Nº 14.465.122-8.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: MAICON CAPELETTI, inscrita no CNPJ nº 14.796.670/0001-70, situada à Rua Expedicionário Amarelho, nº 110, Azaleia, Pinhão-PR, CEP 85.170-000, neste ato representada pelo Sr. MAICON CAPELETTI, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.573.029-93 e portador da cédula de identidade nº 8.275.220-0-SSP/PR.

VALOR SUPRESSÃO: R\$ 2.494,20 (dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2020.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - CEP: 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Departamento de Recursos Humanos

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 002/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2020

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo de Estágio nº 002/2019, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

A Convocação dos Candidatos aprovados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sito à Praça Rui Barbosa, nº 01 - Centro, munidos dos documentos pessoais e demais documentos descritos de acordo com o Item 10.0 do Edital de Abertura para o Processo Seletivo de Estágio nº 002/2019, entre os dias 10 de Fevereiro a 14 de Fevereiro de 2020.

PEDAGOGIA

NOME	DT NASC	RG	ÁREA	DISSIM
ALDSONDRO FERREIRA	24/03/1985	8080349	PEDAGOGIA	50,4
ANDREA DE CASTILHO	18/06/1989	39949884	PEDAGOGIA	50,4
LARIANNE HELEITE EUDO NUNES	20/09/1994	12767963	PEDAGOGIA	50,4
NAVYARA CAROLINE MARTINS	20/09/1997	113314413	PEDAGOGIA	50,4
ADRIANA KARSTEN	16/05/1989	104277502	PEDAGOGIA	50,4
FÁBIA DELLAN DE ALMEIDA	28/08/1991	133517684	PEDAGOGIA	50,4
IVANARA NAVYARA DE OLIVEIRA	21/02/2000	13.388.845-0	PEDAGOGIA	50,4
ANDRE LUIZ PATRICK DA COSTA	15/02/1999	12.764.000-0	PEDAGOGIA	50,4
ANDRÉ LUIZ BRISI	07/07/1997	140320077	PEDAGOGIA	50,4
ARIELI MUNICI CAMPANHANO MARA	26/04/1987	8081885	PEDAGOGIA	50,4
BRUNCA RIGOLD	15/07/2001	14228007	PEDAGOGIA	50,4
BRUNNA DE OLIVEIRA LATTANZI	11/09/1994	128910003	PEDAGOGIA	50,4
DIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	26/03/2004	147850020	PEDAGOGIA	50,4
DEJANE DA SILVA DE OLIVEIRA	21/02/2003	14.588.409-7	PEDAGOGIA	50,4

MAGISTÉRIO

NOME	DT NASC	RG	ÁREA	DISSIM
MARLI NAVES MARTA MACHADO	25/06/1947	59849274	MAGISTÉRIO	50,4

NOME	DT NASC	RG	ÁREA	DISSIM
BARBARA RIBEIRO PASSOS	27/11/2002	14543003	MAGISTÉRIO	10,4
LETICIA AP. MARQUES BOLZAN	28/02/2004	14790118	MAGISTÉRIO	10,4
MELINA MARIALK	20/07/2002	12.565.987-4	MAGISTÉRIO	10,4
NATALIA MARCANZONI ZANONDI	09/03/2004	132529818	MAGISTÉRIO	10,4
LARIANNE HELEITE EUDO NUNES	20/09/1994	12767963	MAGISTÉRIO	10,4
MARLENE LUIZ	26/03/2004	14.788.505-5	MAGISTÉRIO	10,4
BRENDA BAVA CHIRACIANO	21/12/2002	14827900	MAGISTÉRIO	10,4
FÁBIA AP. MARANDA BENEDES	13/09/2002	1432028-3	MAGISTÉRIO	10,4
PAULINA MARQUES	26/09/1991	129179109	MAGISTÉRIO	10,4
ANTONELLA FERREIRA FRAGATO	27/02/2002	14202000	MAGISTÉRIO	10,4

EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA

NOME	DT NASC	RG	ÁREA	DISSIM
OSIANE GUILHERME NUNES	20/12/1997	12428875	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	2,4

HISTÓRIA - LICENCIATURA

NOME	DT NASC	RG	ÁREA	DISSIM
LUIS DOS ANJOS CAVALHEIRO	02/12/1994	1133500-1	HISTÓRIA - LICENCIATURA	0,4

Serão considerados desistentes os candidatos que não comparecerem no prazo determinado e que não apresentarem todos os documentos necessários à sua contratação.

Laranjeiras do Sul-PR, 07 de Fevereiro de 2020.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 032/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA À GESTANTE, pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, de acordo com o Artigo 93 da Lei Municipal 30/2004 de 15/07/2004 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cívicos) do Município de Laranjeiras do Sul-PR e atestado médico específico, as Servidoras abaixo relacionadas.

MATR.	NOME	CARGO	C. P. F.	PERÍODO
35581-1	Ana Paula Madra Perussano	Professora do Ensino Infantil/Fundamental	041.016.039-36	24/01/2020 a 21/07/2020
45942-1	Carize Maria de Castilho Pontes	Professora do Ensino Infantil/Fundamental	053.836.399-46	27/12/2019 a 23/06/2020

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 04 de Fevereiro de 2020.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 037/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, PR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo nº 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 104 da Lei Municipal 030/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Cívicos) do Município de Laranjeiras do Sul-PR.

RESOLVE:

PROPRORGAR a Cessão Funcional, à Servidora Pública Municipal detentora de Cargo de Provimento Efetivo subordinada ao Regime Jurídico Estatutário abaixo relacionada, para desempenhar sua função junto ao Município de Guarapuava-PR, com ônus para o Órgão de Origem, mediante ressarcimento pelo Órgão Cessionário em razão de Termo de Ajuste assinado entre os Municípios.

NOME	C.P.F.	CARGO	PERÍODO CESSÃO
Ivete Aparecida de Oliveira	528.405.069-04	Assistente Social	02/01/2020 a 31/12/2020

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul PR, 05 de Fevereiro de 2020.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 043/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo nº 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, e de acordo ainda com a Lei Municipal nº 010/2018 de 04/04/2018,

RESOLVE:

Nomear, para exercer Cargo em Comissão desta Prefeitura Municipal O Senhor abaixo relacionado.

MATR.	NOME	CARGO	C. P. F.	SÍMBOLO	ENTRADA EM VIGOR DA NOMEAÇÃO
48038-1	Israel de Ramos	Diretor do Departamento de Merenda Escolar	880.305.639-49	C-05	07/02/2020

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 07 de Fevereiro de 2020.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa 01 - Centro - CEP: 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 045/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal de nº 001/2019, homologado através do Edital de nº 011/2019 de 22/04/2019, para assumir a vaga para o cargo a que foram aprovados.

2º - Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Praça Rui Barbosa, nº 01 Centro, entre os dias 10 a 19 de Fevereiro de 2020, em horário normal de expediente.

GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL - CARGO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO II

NOME	NÚMERO INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
Fabiano Lazzaroto	060803	7º
Adriano José de Ramos Farlandes	059185	8º

3º - Os Candidatos classificados deverão apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para Nomeação, sob o Regime Jurídico ESTATUTÁRIO de acordo com o Item 3.1 do Edital de nº 001/2019.

a) Cédula de Identidade
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal
c) PIS/PASEP - 013 do PIS (Caixa Econômica Federal)
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição
e) Certificado de Reservista (se do sexo masculino)
f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos
g) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (no cônjuge quando for o caso)
h) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos
i) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato)
j) Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC
k) Declaração de não acumulação de cargo, com firma reconhecida (em original), nos termos do art. 37 da Constituição Federal (modelo no RH)
l) Declaração quanto ao Exercício de outro Cargo, emprego ou função pública, e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadorias, pensão e outras rendas
m) Declaração do Órgão Público a que esteja ou tenha sido vinculado, em qualquer tempo, de que não sofreu penalidades por práticas de atos desobedientes no exercício da Função Pública
n) Duas fotos 3x4 recentes
o) Declaração de bens e direitos (caso esteja obrigado)
p) Demais documentos solicitados: CNH ou Carteira de Registro Profissional
q) Certidão de Antecedentes Criminais
r) Comprovante de residência, atualizado (90 dias)
s) Exame Admisional.

4º - O não comparecimento no local e até a data estabelecida no Artigo 2º implicará na perda dos direitos advindos do Concurso.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 07 de Fevereiro de 2020.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020-PMNL

Considerando o resultado do julgamento final proferido na sessão pública realizada no dia 05 de fevereiro de 2020, e renunciado o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceitum as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e legislação complementar, a Comissão Permanente de Licitações, representada pelo seu Presidente abaixo assinado, nos autos da Tomada de Preços nº 02/2020-PMNL, que visa a contratação de empresa em regime de empreitada por preço global e integral, para fechamento e finalização de 2 barracão multiuso, com área de 135,00m², localizados nas comunidades da Reserva Indígena Rio das Cobras, nas Aldeias Missão e Trevo, resolve ADJUDICAR O objeto deste certame à empresa ERNANI JOSE BUENO EIRELI - EPP, declarada vencedora, com o valor total de R\$ 195.619,44 (Cento e Noventa e Cinco Mil, Seiscentos e Dezenove Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Nova Laranjeiras - Pr, 07 de Fevereiro de 2020.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de licitação

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020-PMNL

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 147/14 e Decretos Municipais nº 136/2006, 34/2007, torna público que realizará às 09:00 horas do dia 21 de Fevereiro de 2020, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Fone (42) 3637-1148, licitação na modalidade Pregão Presencial (SRP) nº 01/2020-PMNL, cujo objeto é a aquisição de cargas de oxigênio (gás medicinal), para utilização no pronto atendimento municipal Severino da Rosa. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto ao Departamento de Licitações ou através do e-mail: licitacao@novalaranjeiras.pr.gov.br e www.novalaranjeiras.pr.gov.br.

Nova Laranjeiras - Pr, 06 de Fevereiro de 2020.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Pregoeiro

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020-PMNL

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 147/14 e Decretos Municipais nº 136/2006, 34/2007, torna público que realizará às 09:00 horas do dia 27 de Fevereiro de 2020, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Fone (42) 3637-1148, licitação na modalidade Pregão Presencial (SRP) nº 02/2020-PMNL, cujo objeto é a aquisição de mobiliário e equipamentos para a escola 12 salas - padrão FNDE e demais escolas e CMEIs do Município. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto ao Departamento de Licitações ou através do e-mail: licitacao@novalaranjeiras.pr.gov.br e www.novalaranjeiras.pr.gov.br.

Nova Laranjeiras - Pr, 07 de Fevereiro de 2020.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Pregoeiro

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

Contratante: Município de Nova Laranjeiras
CNPJ: 95.587.648/0001-12

Contratado: CONSTRUTORA CARRA LTDA - ME
CNPJ: 08.255.500/0001-86

Objeto: Contratação de empresa para execução de reparo no hall de entrada do Pronto Atendimento Municipal Severino da Rosa.

Valor: R\$ 13.349,29 (Treze Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Nove Centavos).

Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Laranjeiras - Pr, 07 de Fevereiro de 2020.

JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

Contratante: Município de Nova Laranjeiras
CNPJ: 95.587.648/0001-12

Contratado: LUIZ DARI ROHLSER 55431534904
CNPJ: 18.353.242/0001-24

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, incluso o fornecimento de materiais e mão de obra, para reparos, pintura, consertos de paraquinhos e demais reparos necessários na lataria dos ônibus escolares.

Valor: R\$ 14.580,00 (Quatorze Mil, Quinhentos e Oitenta Reais).

Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Laranjeiras - Pr, 07 de Fevereiro de 2020.

JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020-PMNL

Analisando o procedimento da Comissão de Licitação, na apreciação da Tomada de Preços nº 02/2020-PMNL e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o processo, aceitando os termos das propostas para contratação de empresa em regime de empreitada por preço global e integral, para fechamento e finalização de 2 barracão multiuso, com área de 135,00m², localizados nas comunidades da Reserva Indígena Rio das Cobras, nas Aldeias Missão e Trevo, em favor da empresa ERNANI JOSE BUENO EIRELI - EPP, declarada vencedora, com o valor total de R\$ 195.619,44 (Cento e Noventa e Cinco Mil, Seiscentos e Dezenove Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, em 07 de Fevereiro de 2020.

JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

TESTE SELETIVO Nº 01/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 066/2020

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovados no Teste Seletivo nº. 01/2019, conforme Homologação datada de 03 de Outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município em 08 de Outubro de 2019, Jornal Correio do Povo, edição nº 3247, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, para regularização de seu registro funcional, em um prazo de 03 (três) dias desta convocação, obedecendo rigorosamente ao contido no Edital de Abertura nº 01/2019, deste Município.

NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO

01º GABRIELI RAEM FIANZER

NÍVEL SUPERIOR - GEOGRAFIA

01º EDIVANDRO MOTA PAULUCK

NÍVEL SUPERIOR - LETRAS

01º JOCIÉLI RODRIGUES MORENO

Os candidatos quando convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, munidos dos seguintes documentos:

a) Declaração de Matrícula expedida pela instituição de Ensino, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias antes da convocação;

b) Histórico escolar detalhado e atualizado OJ declaração emitida pela Instituição de Ensino que comprove a conclusão da pelo menos 40% (quarenta por cento) (EXIGIDO APENAS PARA OS CANDIDATOS DOS CURSOS

42 3639 8100
FONE: (41) 603.719/0001-80
Rua Padre Emílio Barbieri, Nº 339
CEP 85.145-000 | Foz do Jordão - PR

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020-PMNL

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 147/14 e Decretos Municipais nº 136/2006, 34/2007, torna público que realizará às 09:00 horas do dia 27 de Fevereiro de 2020, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Fone (42) 3637-1148, licitação na modalidade Pregão Presencial (SRP) nº 02/2020-PMNL, cujo objeto é a aquisição de mobiliário e equipamentos para a escola 12 salas - padrão FNDE e demais escolas e CMEIs do Município. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto ao Departamento de Licitações ou através do e-mail: licitacao@novalaranjeiras.pr.gov.br e www.novalaranjeiras.pr.gov.br.

Nova Laranjeiras - Pr, 07 de Fevereiro de 2020.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Pregoeiro

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

Contratante: Município de Nova Laranjeiras
CNPJ: 95.587.648/0001-12

Contratado: CONSTRUTORA CARRA LTDA - ME
CNPJ: 08.255.500/0001-86

Objeto: Contratação de empresa para execução de reparo no hall de entrada do Pronto Atendimento Municipal Severino da Rosa.

Valor: R\$ 13.349,29 (Treze Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Nove Centavos).

Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Laranjeiras - Pr, 07 de Fevereiro de 2020.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Pregoeiro

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

Contratante: Município de Nova Laranjeiras
CNPJ: 95.587.648/0001-12

Contratado: CONSTRUTORA CARRA LTDA - ME
CNPJ: 08.255.500/0001-86

Objeto: Contratação de empresa para execução de reparo no hall de entrada do Pronto Atendimento Municipal Severino da Rosa.

Valor: R\$ 13.349,29 (Treze Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Nove Centavos).

Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Laranjeiras - Pr, 07 de Fevereiro de 2020.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Pregoeiro

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

Contratante: Município de Nova Laranjeiras
CNPJ: 95.587.648/0001-12

Contratado: LUIZ DARI ROHLSER 55431534904
CNPJ: 18.353.242/0001-24

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, incluso o fornecimento de materiais e mão de obra, para reparos, pintura, consertos de paraquinhos e demais reparos necessários na lataria dos ônibus escolares.

Valor: R\$ 14.580,00 (Quatorze Mil, Quinhentos e Oitenta Reais).

Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Laranjeiras - Pr, 07 de Fevereiro de 2020.

JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

PORTARIA Nº 079/2020

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em

FOZ DO JORDÃO

PORTARIA Nº 078/2019

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 2º, inciso VIII da Lei Municipal nº 435/2009 e Anexo III a Lei Municipal nº 799/2018 de 22 de Janeiro de 2020:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor "JOSÉ KRUCZEK" portador do RG nº 6.378.423-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº 644.177.439-91, ocupante do cargo efetivo de **MESTRE DE OBRAS**, para exercer a Função Gratificada de **RESPONSÁVEL EQUIPE DE OBRAS**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais para a data de 01/02/2020, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 07 de Fevereiro de 2020.

IVAN PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

FOZ DO JORDÃO

PORTARIA Nº 076/2020

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e Lei Municipal nº 799/2018 de 22 de Janeiro de 2020:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor "ANTONIO ADEMILSON FERREIRA", portador do RG nº 9.850.877-5 SSP/PR e inscrito no CPF nº 054.923.039-45, ocupante do Cargo em Comissão de **CHEFE DE SETOR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 03 de Fevereiro de 2020.

IVAN PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

FOZ DO JORDÃO

PORTARIA Nº 084/2020

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e Lei Municipal nº 799/2018 de 22 de Janeiro de 2020:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora "MARLI DE FATIMA RODRIGUES", portadora do RG nº 6.492.931-3 SSP/PR e inscrita no CPF nº 004.563.779-21, para ocupar o Cargo Efetivo de **PROFESSOR NIVEL SUPERIOR PEDAGOGIA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** - Departamento de Pedagogia e Cultura, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 03 de Fevereiro de 2020.

IVAN PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO Nº 028/2020
DATA: 07/02/2020

O Gabinete Municipal, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal de Pinhão Odir Antonio Gotardo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Memorando nº 007/2020, de 07/02/2020 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Resolve:

Art. 1º. Nomear a Professora Pública Municipal, abaixo relacionada, para exercer seu referido cargo na Escola Municipal Santa Terezinha:

Escola Municipal Santa Terezinha
Diretora: Rosine Maria de Oliveira

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 03/02/2020, revogando parcialmente o Decreto nº 258/2018, de 13/12/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 07 de Fevereiro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Prefeito Municipal

FOZ DO JORDÃO

PORTARIA Nº 080/2019

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 2º, inciso VIII da Lei Municipal nº 435/2009 e Anexo III a Lei Municipal nº 799/2018 de 22 de Janeiro de 2020:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Servidora "SONIA MARI ROCHA", portadora do RG 8.176.343-7 SSP/PR e inscrita no CPF nº 027.958.919-05, ocupante do Cargo Efetivo de **MERENDEIRA**, para exercer Função Gratificada de **PARTICIPAÇÃO DE RECEBIMENTO DE BENS PATRIMONIO**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais para a data de 01/02/2020, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 07 de Fevereiro de 2020.

IVAN PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

FOZ DO JORDÃO

PORTARIA Nº 086/2020

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e Lei Municipal nº 799/2018 de 22 de Janeiro de 2020:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor "ANTONIO ADEMILSON FERREIRA", portador do RG nº 9.850.877-5 SSP/PR e inscrito no CPF nº 054.923.039-45, para ocupar o Cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 04 de Fevereiro de 2020.

IVAN PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

FOZ DO JORDÃO

PORTARIA Nº 083/2020

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e Lei Municipal nº 799/2018 de 22 de Janeiro de 2020:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora "PATRICIA LOPES DA SILVA", portadora do RG nº 12.694.692-9 SSP/PR e inscrita no CPF nº 085.237.499-26, para ocupar o Cargo Efetivo de **PROFESSOR NIVEL SUPERIOR PEDAGOGIA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** - Departamento de Pedagogia e Cultura, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 03 de Fevereiro de 2020.

IVAN PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
EDITAL Nº 001/2020 - CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Decisão Judicial Proferida no Processo nº 0003110-11.2019.8.16.0134, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº 001/2016, constantes da relação anexa a este Edital - ANEXO I para se apresentarem junto ao Departamento Pessoal e Recursos Humanos, munidos dos documentos constantes no ANEXO II deste Edital, para realizar o processo de contratação.

1. Os candidatos constantes do ANEXO I ficam CONVOCADOS para a realização de Exame Médico Adicional, conforme item 17.4 do Edital 001/2016, devendo apresentar o laudo médico juntamente com a documentação relacionada no Anexo II, no período de 10 a 14 de fevereiro de 2020, no horário das 8h30m às 11h e das 13h30m às 16h30m, observado o item 17.1 e seguintes do Edital de Abertura nº 001/2016.

1.1 Os exames médicos consistem:

a) Para o cargo de Topógrafo:
- Exames obrigatórios para a Função:
Avaliação Clínica Abrangendo Anamnese Ocup. Exames Físicos e Mentais.

2. O candidato aprovado, classificado e tendo apresentado toda a documentação supracitada, será nomeado e terá o prazo de até 15 (quinze) dias improrrogáveis e contados a partir da Publicação no Diário Oficial do Decreto que dispõe sobre a nomeação de cargo efetivo, para tomar posse no cargo em que foi aprovado.

2.1 Todos os candidatos nominados e constantes do ANEXO I, que não comparecerem no prazo fixado neste CONVOCAÇÃO ou que não apresentarem a documentação obrigatória, mencionada neste edital, estarão AUTOMATICAMENTE ELIMINADOS.

Pinhão, 06 de fevereiro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
PREFEITO MUNICIPAL

FOZ DO JORDÃO

PORTARIA Nº 082/2020

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 2º, inciso VIII da Lei Municipal nº 435/2009 e Anexo III a Lei Municipal nº 799/2018 de 22 de Janeiro de 2020:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor "ADEMAR CAPRA" portador do RG nº 10.919.206-76 SSP/PR e inscrito no CPF nº 980.845.939-00, ocupante do cargo Efetivo de **TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE**, para exercer a Função Gratificada de **RESPONSÁVEL VIVERO**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais para a data de 01/02/2020, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 07 de Fevereiro de 2020.

IVAN PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

FOZ DO JORDÃO

PORTARIA Nº 077/2020

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 124º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e Lei Municipal nº 799/2018 de 22 de Janeiro de 2020:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a Senhora "PATRICIA LOPES DA SILVA", portadora do RG nº 12.694.692-9 SSP/PR e inscrita no CPF nº 085.237.499-26, ocupante do Cargo Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** - Departamento de Pedagogia e Cultura, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 02 de Fevereiro de 2020.

IVAN PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO Nº 026/2020
DATA: 06/02/2020

SÚMULA: Nomeia Agente Político - Secretário Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1564/2010, de 15 de setembro de 2010.

Decreta:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. Ivoel Oliveira Lima, para exercer o cargo em comissão de Agente Político - Secretário Municipal de Saúde - CC-02, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1564/2010, de 15 de setembro de 2010.

Art. 2º. O referido servidor ficará lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 06 de Fevereiro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Prefeito Municipal

Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

ANEXO I - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA O CARGO DE:

TOPOGRAFO

Inscrição	Nome	Classificação
103813	LAYSON RICARDO ALVES	1

FOZ DO JORDÃO

PORTARIA Nº 081/2020

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 2º, inciso VIII da Lei Municipal nº 435/2009 e Anexo III a Lei Municipal nº 799/2018 de 22 de Janeiro de 2020:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Servidora "ANA DIVA DOS SANTOS", portadora do RG 4.709.457-7 SSP/PR e inscrita no CPF nº 779.270.419-63, ocupante do Cargo Efetivo de **MERENDEIRA**, para exercer Função Gratificada de **PARTICIPAÇÃO DE RECEBIMENTO DE BENS PATRIMONIO**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais para a data de 01/02/2020, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 07 de Fevereiro de 2020.

IVAN PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

FOZ DO JORDÃO

PORTARIA Nº 085/2020

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e Lei Municipal nº 799/2018 de 22 de Janeiro de 2020:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora "ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA", portadora do RG nº 7.919.405-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº 050.481.209-22, para ocupar o Cargo Efetivo de **PROFESSOR NIVEL SUPERIOR PEDAGOGIA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** - Departamento de Pedagogia e Cultura, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 03 de Fevereiro de 2020.

IVAN PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO Nº 027/2020
DATA: 06/02/2020

SÚMULA: Término de Cessão Funcional do Servidor Público Municipal que prestava serviço junto à Prefeitura Municipal de Foz do Jordão.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Ofício nº 074/20, de 04 de Fevereiro de 2020, da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão.

Decreta:

Art. 1º. Fica autorizada e a partir de 01 de Fevereiro de 2020, o retorno de cessão funcional do Servidor Público Municipal Valdir do Amaral Lima, ocupante do cargo efetivo de Professor, o qual prestava serviço junto à Prefeitura Municipal de Foz do Jordão - Secretaria de Educação, após para a origem, mediante ressarcimento, conforme dispõe art. 153 da Lei Municipal nº 1216/2012, de 13/06/2012 - Estatuto do Magistério do Município de Pinhão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data com efeitos retroativos a 01/02/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 06 de Fevereiro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Prefeito Municipal

Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

ANEXO II - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

Relação dos Documentos que deverão ser apresentados pelo candidato convocado:

- 01 (uma) foto 3X4, colorida e recente;
- Carteira de Trabalho Profissional - CTPS, original e cópia;
- Cópia da Carteira de Identidade - RG;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Cópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Regularidade com a Justiça Eleitoral;
- Cópia do Comprovante de Regularidade da Regularidade Militar, se do sexo masculino;
- Cópia do Cartão de inscrição no PIS/PASEP;
- Cópia da Certidão de nascimento/casamento;
- Cópia da Certidão de nascimento de dependentes menores de 18 (dezoito) anos;
- carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
- comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
- Cópia do Comprovante de residência atualizado (conta de luz, água ou telefone);
- Cópia do Certificado e/ou Diploma de Escolaridade/cursos exigidos para a função em que foi inscrito e aprovado, conforme Anexo I do Edital nº 001/2016 - Abertura;
- Cópia da Cédula de Identidade Profissional, quando for o caso;
- Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo Conselho a que for vinculado, quando for o caso;
- Laudo médico que ateste a aptidão física e mental para o exercício da função, conforme item 1.1 deste Edital;
- Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais;
- Declaração Negativa de Demissão por Justa Causa do Serviço Público, conforme Anexo IV;
- Declaração Negativa de Acúmulo de Cargos Públicos e de Acúmulo de Benefício conforme disposto no art. 37, § 10 da CF., conforme Anexo V;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- Dados bancários: Banco, Agência e Conta Corrente.

Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

ANEXO III - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA DEFINITIVA

À Prefeitura Municipal de Pinhão
Departamento de Pessoal e Recursos Humanos.

Eu, _____, portador(a) do RG sob nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____ residente e domiciliado à _____ na cidade de _____ candidato(a) classificado(a) em _____ lugar, para o cargo de _____ no Concurso Público nº 001/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Pinhão, venho por meio deste DECLARAR que:

Desisto DEFINITIVAMENTE da vaga adquirida.

Declaro ainda ter conhecimento de que minha opção tem caráter irrevogável.

Pinhão, _____ de _____ de 20 _____

ASSINATURA

Município de Pinhão. ANEXO IV - CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2016. DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA. Eu, _____, abaixo assinado, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF sob o n.º _____, DECLARO(A) para fins de posse no cargo de _____ QUE NÃO FUI, demitido(a) por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza. Declarante _____

Município de Pinhão. ANEXO V - CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2016. DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS E DE ACÚMULO DE BENEFÍCIO. Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, atendo ao disposto no Art. 37, § 10 da Constituição Federal. DECLARO para os devidos fins, que não recebo benefício e/ou proventos de aposentadoria não exerce cargo, emprego ou função pública cuja acumulação seja vedada. Declarante _____

Município de Pinhão. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N.º 047/2020. MOTIVO: Instaurar Comissão Sindicante a fim de apurar os fatos relacionados à possível conduta de servidor, o qual estaria no dia 03 de Fevereiro de 2020, às 16h e 10min (dezesseis horas e dez minutos), jogando baralho, em um bar, no centro da cidade, em horário de expediente, sendo presenciado por outro servidor da mesma secretaria, enquanto este foi tratar de assuntos referentes ao PAC - Pinhão Atlético Clube com o proprietário do estabelecimento, conforme consta no Memorando nº 05/2020, desta data, oriundo da Secretaria Municipal de Esportes, anexo ao processo. MEMBROS: Oclair José Kluger, Presidente; Cláudia Pereira Antonichen, Membro; Eloiza Lassuska, Membro. Pinhão, 05 de Fevereiro de 2020. Adilson José da Fonseca Santarem, Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO. ESTADO DO PARANÁ. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONVÊNIO Nº 001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARQUINHO E O CONSORCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS À OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO. Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Marquinho/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº 01.612.552/0001-13, com sede à Rua Sete de Setembro s/nº nesta cidade de Marquinho - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Cezar Baptistel, portador da cédula de identidade RG nº 5.113.702/7 559/PR e do CPF nº 925.114.229-72, residente e domiciliado na Rua Tiradentes s/nº, Marquinho - PR, e de outro lado o CONSORCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Luiz Claudio Costa, portador da Cédula de Identidade/IG nº 1.004.706-4 SESE-PR, do CPF nº 185.717.199-34, residente e domiciliado na Rua Euzébio Pereira dos Anjos, 144, em Balsa Nova (PR) - CEP 83650-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde). CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários: I - PREFEITURA MUNICIPAL: a) reparar ao Consórcio, recursos financeiros no valor global [total] de R\$ 100.000,00, o valor total anual será repassado em quatro parcelas de R\$ 25.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 5 (cinco) dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro, sendo a primeira parcela em Março/2020 e a última em Dezembro/2020, totalizando quatro parcelas, conforme plano de aplicação em anexo, podendo ser alterado através de Termo Aditivo; b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município; c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico; d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto; e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços; f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento; g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalié os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores; Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1300 (42) 3648-1102 CEP: 85168-000 - Marquinho-PR www.marquinho.pr.gov.br smsmarquinho@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO. ESTADO DO PARANÁ. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos; i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos; j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores; k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade. II - AO CONSÓRCIO: a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica; b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo; c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município; d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que estes obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos; e) manter a cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento; f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos; g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso; h) intermediar junto ao fornecedor, a substituição dos recursos, quando comprovado devido da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte. CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 01960, elemento de despesa - 3.3.90.32.00.00, Fonte: 303. CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO - O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto. Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1300 (42) 3648-1102 CEP: 85168-000 - Marquinho-PR www.marquinho.pr.gov.br smsmarquinho@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO. ESTADO DO PARANÁ. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO - O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer dano decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consentimento, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. CLÁUSULA SEXTA: FICAM SEM EFEITO quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste instrumento. CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 01 (um) ano. CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos. CLÁUSULA NONA: DO FÓRO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução. Marquinho, Estado do Paraná em 07 de Fevereiro de 2020. Luiz Cezar Baptistel, Prefeito Municipal; Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO. TESTEMUNHAS: 1. _____ 2. _____ Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1300 (42) 3648-1102 CEP: 85168-000 - Marquinho-PR www.marquinho.pr.gov.br smsmarquinho@yahoo.com.br

Município de Porto Barreiro. Administração 1997/2000. Lei Nº 040/98 De 27 de abril de 1998. EMENTA: Cria o Conselho Municipal de Assistência Social, a Conferência Municipal de Assistência Social, o fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências. Eu, José Crotti, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, encaminho à Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte LEI: Capítulo I DAS DEFINIÇÕES E OBJETIVOS Art. 1º. A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é política de seguridade social não contributiva, que prevê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas da população. Art. 2º. Para efeitos desta Lei, considerará-se Instituição de Assistência Social: a) organização de usuário, aquela que congrega, representa e defende os interesses dos segmentos previstos nas LOAS, sendo usuário da Assistência Social a criança, o adolescente, o idoso, a família e a pessoa portadora de deficiência - P.P.D.; b) entidade prestadora de serviços e organização de Assistência Social que presta, sem fins lucrativos, atendimento, assistência específica ou assessoramento aos beneficiários abrangidos por lei; c) trabalhador no setor compreendido pelo grupo de trabalhadores, ao nível primário, secundário ou universitário, que esteja constituído legalmente em associações, conselhos de classes ou sindicatos e que atuem diretamente em entidades de atendimento ou de defesa dos direitos dos usuários de assistência social. Parágrafo Único - As instituições mencionadas no "caput" deste Artigo, deverão ter por finalidade principal, uma ou mais das seguintes ações: I - a prestação à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; II - o amparo às crianças e aos adolescentes; III - a promoção da integração ao mercado de trabalho; IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiências e a promoção de sua integração à vida comunitária; V - a promoção de projetos de enfrentamento da pobreza. Capítulo II DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Seção I DA CONSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO Art. 3º. Constitui-se o Conselho Municipal de Assistência Social, como órgão colegiado de caráter deliberativo permanente e de composição paritária, vinculado à estrutura do órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social. Art. 4º. O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por 10 (dez) membros e respectivos suplentes, sendo nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução ao cargo, sendo: I - cinco (05) representantes da sociedade civil, escolhidos na Conferência Municipal de Assistência Social, oriundos dos seguintes segmentos: a) representantes das instituições prestadoras de serviços; b) representantes dos usuários;

Município de Porto Barreiro. Administração 1997/2000. Av Principal s/nº - Fone/Fax (042) 735-1179 - CGC 01.591.618/0001-36 Porto Barreiro - Paraná - CEP 85.345-000. membros, em primeira convocação ou com número a ser definido em seu Regulamento Interno, em segunda e terceira convocações. Art. 9º. O Conselho Municipal de Assistência Social instituirá seus atos, através de resoluções aprovadas pela maioria simples de seus membros. Art. 10. Cada membro do Conselho Municipal de Assistência Social, terá direito a um único voto na sessão plenária. Art. 11. Todas as sessões do Conselho Municipal de Assistência Social serão públicas e precedidas de ampla divulgação. Art. 12. O Conselho Municipal de Assistência Social reunir-se-á ordinariamente a cada mês e extraordinariamente, sempre que convocados por seu secretariado executivo ou por maioria de seus membros. Art. 13. O regimento do Conselho Municipal de Assistência Social fixará os prazos legais de convocação e fixação de pauta das sessões ordinárias e extraordinárias do plenário, além dos demais dispositivos referentes às atribuições do secretariado executivo, das comissões e do plenário bem como de cada um de seus membros. Art. 14. O Executivo Municipal prestará o apoio necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social. Art. 15. O órgão da Administração Pública Municipal responsável, e, conjunto com uma comissão designada pelo Conselho, formulará o Plano Municipal de Assistência Social, segundo as diretrizes aprovadas na Conferência, e o submeterá à apreciação do Conselho, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da designação da comissão pelo Conselho.

Município de Porto Barreiro. Administração 1997/2000. Av Principal s/nº - Fone/Fax (042) 735-1179 - CGC 01.591.618/0001-36 Porto Barreiro - Paraná - CEP 85.345-000. c) representantes dos trabalhadores do setor. II - cinco (05) representantes do Poder Público Municipal. Art. 5º. Para nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, o Prefeito Municipal observará os seguintes procedimentos: I - os cinco representantes da sociedade civil e os respectivos suplentes, serão eleitos por ocasião das conferências municipais de Assistência Social, dentre os delegados participantes; II - os cinco representantes do Poder Executivo serão escolhidos pelo Prefeito Municipal, dentre os titulares ou servidores das Secretarias Municipais. Seção II DA COMPETÊNCIA Art. 6º. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social: I - estabelecer as prioridades da Política Municipal de Assistência Social e aprovar o Plano Municipal Anual de Assistência Social, de acordo com as diretrizes gerais aprovadas na Conferência Municipal de Assistência Social. II - atuar na formação de estratégias e controle de execução da política de Assistência Social do Município; III - fixar as normas de credenciamento das entidades e organizações de Assistência Social; IV - registrar e cadastrar todas as entidades governamentais e não governamentais com atuação no Município, bem como seus projetos e programas voltados para a área de Assistência Social; V - normalizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada, no campo da Assistência Social;

Município de Porto Barreiro. Administração 1997/2000. Av Principal s/nº - Fone/Fax (042) 735-1179 - CGC 01.591.618/0001-36 Porto Barreiro - Paraná - CEP 85.345-000. VI - acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência prestados à população pelos órgãos, entidades governamentais e não governamentais do Município; VII - definir critérios de qualidade para funcionamento dos serviços de Assistência Social públicos e privados no âmbito municipal; VIII - apreciar e emitir parecer acerca da proposta orçamentária da Assistência Social, a ser encaminhada pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social; IX - propor, aprovar e acompanhar a execução orçamentária e financeira anual dos recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social; X - convocar e coordenar, a cada dois anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social; XI - propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e a qualidade dos serviços de Assistência Social; XII - propor critérios para celebração de contratos ou convênios e transferências de recursos entre o Poder Público e as instituições assistenciais privadas que prestam serviço de Assistência Social no âmbito do Município; XIII - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos destinados a programas de assistência social, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados; XIV - acompanhar as condições de acesso da população usuária da Assistência Social, indicando as medidas pertinentes à correção de exclusões constatadas; XV - articular com as demais políticas sociais básicas (educação, saúde e previdência), para ação a nível participativo ou de complementariedade;

Município de Porto Barreiro. Administração 1997/2000. Av Principal s/nº - Fone/Fax (042) 735-1179 - CGC 01.591.618/0001-36 Porto Barreiro - Paraná - CEP 85.345-000. XVI - propor ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e demais órgãos competentes, programas, serviços e financiamentos de projetos; XVII - propor estudos, pesquisas e mecanismos para qualificação sistemática dos recursos humanos; XVIII - garantir a instituição de canais e mecanismos de participação popular; XIX - indicar representantes do Conselho Municipal de Assistência Social, onde sejam necessárias a sua representação; XX - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno; XXI - publicar no órgão oficial de divulgação do Município suas resoluções administrativas, bem como as contas do Fundo Municipal de Assistência Social e os respectivos pareceres emitidos. Seção III DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO Art. 7º. O Conselho Municipal de Assistência Social possuirá a seguinte estrutura: I - secretariado executivo, composto por Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário; II - comissões paritárias constituídas por resolução do plenário; III - plenário. § 1º. Cabe aos conselheiros, a votação para a escolha da presidência do Conselho Municipal de Assistência Social. § 2º. O mandato dos membros do secretariado executivo será de 02 (dois) anos. Art. 8º. As reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social poderão ser realizadas com a presença mínima de ¼ (três quartos) dos seus

Município de Porto Barreiro. Administração 1997/2000. Av Principal s/nº - Fone/Fax (042) 735-1179 - CGC 01.591.618/0001-36 Porto Barreiro - Paraná - CEP 85.345-000. Art. 9º. O Conselho Municipal de Assistência Social instituirá seus atos, através de resoluções aprovadas pela maioria simples de seus membros. Art. 10. Cada membro do Conselho Municipal de Assistência Social, terá direito a um único voto na sessão plenária. Art. 11. Todas as sessões do Conselho Municipal de Assistência Social serão públicas e precedidas de ampla divulgação. Art. 12. O Conselho Municipal de Assistência Social reunir-se-á ordinariamente a cada mês e extraordinariamente, sempre que convocados por seu secretariado executivo ou por maioria de seus membros. Art. 13. O regimento do Conselho Municipal de Assistência Social fixará os prazos legais de convocação e fixação de pauta das sessões ordinárias e extraordinárias do plenário, além dos demais dispositivos referentes às atribuições do secretariado executivo, das comissões e do plenário bem como de cada um de seus membros. Art. 14. O Executivo Municipal prestará o apoio necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social. Art. 15. O órgão da Administração Pública Municipal responsável, e, conjunto com uma comissão designada pelo Conselho, formulará o Plano Municipal de Assistência Social, segundo as diretrizes aprovadas na Conferência, e o submeterá à apreciação do Conselho, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da designação da comissão pelo Conselho.

Município de Porto Barreiro. Administração 1997/2000. Av Principal s/nº - Fone/Fax (042) 735-1179 - CGC 01.591.618/0001-36 Porto Barreiro - Paraná - CEP 85.345-000. Art. 16. Para melhor desempenho de suas funções, o Conselho Municipal de Assistência Social poderá convidar pessoas ou instituições de notória especialização na área de assistência social e outras a ela afetas para assessorá-lo em assuntos específicos. Seção IV DO MANDATO DO CONSELHO Art. 17. Os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social, serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, conforme critérios instituídos nos Artigos 4º e 5º desta Lei, para o mandato de dois anos, permitida uma recondução ao cargo. Art. 18. O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado, sendo o seu exercício prioritário e justificado as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinado o seu comparecimento a sessões do Conselho ou participação em diligências autorizadas por este. Parágrafo Único - O pagamento de despesas com transporte, estadia e alimentação terá caráter de ressarcimento pelo Poder Público. Art. 19. Perderá o mandato o conselheiro que: I - desvincular-se do órgão de sua representação; II - faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no Regimento Interno do Conselho;

Município de Porto Barreiro. Administração 1997/2000. Av Principal s/nº - Fone/Fax (042) 735-1179 - CGC 01.591.618/0001-36 Porto Barreiro - Paraná - CEP 85.345-000. III - apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção na secretaria do Conselho. IV - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções. V - for condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal. Parágrafo Único - A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho, em procedimento iniciado mediante convocação de integrante do Conselho Municipal de Assistência Social, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada ampla defesa. Art. 20. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros efetivos do Conselho Municipal de Assistência Social serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercerem os mesmos direitos e deveres dos efetivos. Art. 21. As entidades ou organizações representadas pelos conselheiros faltosos deverão ser comunicadas a partir da segunda falta consecutiva, ou quarta intercalada, através de correspondência do Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social. Art. 22. Perderá o mandato a entidade ou organização não governamental que incorrer numa das seguintes condições: I - funcionamento irregular de acatada gravidade que a torne incompatível com o exercício da função de membro do Conselho; II - extinção de sua base territorial da atuação no Município de Porto Barreiro. III - imposição de penalidade administrativa reconhecida grave;

Município de Porto Barreiro. Administração 1997/2000. Av Principal s/nº - Fone/Fax (042) 735-1179 - CGC 01.591.618/0001-36 Porto Barreiro - Paraná - CEP 85.345-000. IV - desvio ou má utilização dos recursos financeiros recebidos de órgãos governamentais e não governamentais; V - desvio de sua finalidade principal, pela não prestação dos serviços propostos na área de Assistência Social; VI - renúncia. Parágrafo Único - A perda do mandato se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho em procedimento iniciado mediante convocação de integrante do Conselho Municipal de Assistência Social, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada ampla defesa. Art. 23. A substituição decorrente da perda de mandato se dará mediante a escolha da entidade suplente, eleita na Conferência Municipal de Assistência Social para tal fim. No caso de não haver entidade suplente, o Conselho Municipal de Assistência Social estabelecerá em seu Regimento Interno, critérios para a escolha da nova entidade. Capítulo III DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Art. 24. Fica instituída a Conferência Municipal de Assistência Social, órgão colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados representantes das instituições assistenciais, das organizações comunitárias, sindicais e profissionais do Município de Porto Barreiro, e dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, que se reunirá a cada dois anos, sob a coordenação do Conselho Municipal de Assistência Social, mediante regimento próprio.

Município de Porto Barreiro. Administração 1997/2000. Av Principal s/nº - Fone/Fax (042) 735-1179 - CGC 01.591.618/0001-36 Porto Barreiro - Paraná - CEP 85.345-000. Art. 25. A conferência Municipal de Assistência Social será convocada pelo Conselho Municipal de Assistência Social com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias anteriores à data. Parágrafo Único - Em caso de não convocação, por parte do Conselho Municipal de Assistência Social, no prazo referido no "caput" deste Artigo, a iniciativa poderá ser realizada por 1/5 das instituições registradas no Conselho Municipal de Assistência Social, que formarão comissão paritária para a organização e coordenação da Conferência. Art. 26. Os delegados da Conferência Municipal de Assistência Social serão eleitos, mediante reuniões próprias das instituições, convocadas para este fim específico, sob orientação do Conselho Municipal de Assistência Social, até 15 (quinze) dias antes da data de realização da Conferência, sendo garantida a participação de representantes delegados das instituições, organizações, com direito a voz e voto, conforme regimento da Conferência. Parágrafo Único - Compete à Conferência Municipal de Assistência Social: a) avaliar a situação de Assistência Social no Município; b) fixar as diretrizes gerais da Política Municipal de Assistência Social no âmbito subsequente ao da sua realização; c) eleger os representantes efetivos e suplentes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social; d) avaliar e formar as decisões administrativas do Conselho Municipal de Assistência Social; e) aprovar seu Regimento Interno; f) aprovar e dar publicidade às suas resoluções registradas em documento final.



Município de Porto Barreiro
Administração 1997/2000
Av. Principal s/nº - Fone/Fax (042) 735-1179 - CGC 01.591.618/0001-36
Porto Barreiro - Paraná - CEP 85.345-000

Art. 28. O regimento interno da Conferência Municipal de Assistência Social disporá sobre a forma do processo eleitoral dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social.

**Capítulo IV
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 29. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social, de duração indeterminada e natureza contábil, que será ferido sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social e permanecerá vinculado a órgão da Administração Pública responsável pela coordenação da política municipal de Assistência Social.

Art. 30. As receitas componentes do Fundo Municipal de Assistência Social serão provenientes de:

- I - repasse dos Conselhos Nacional e Estadual de Assistência Social;
- II - dotação orçamentária do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcurso de cada exercício;
- III - rendimentos eventuais inclusive de aplicação financeira dos recursos disponíveis;
- IV - dotação orçamentária da União e dos estados, consignadas especificamente para o atendimento ao disposto nesta Lei;
- V - receitas de acordos e convênios;
- VI - receitas advindas de todo e qualquer bem que tenha sido destinado à formação do Fundo ou de venda de bem dominial da Prefeitura Municipal, quando realizado com o objetivo de prover receita do Fundo;
- VII - contribuições e doações, para efeito desta Lei, de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, bem como de organismos nacionais ou internacionais que, quando não se constituírem em dinheiro,



Município de Porto Barreiro
Administração 1997/2000
Av. Principal s/nº - Fone/Fax (042) 735-1179 - CGC 01.591.618/0001-36
Porto Barreiro - Paraná - CEP 85.345-000

deverão ser negociadas ou alugadas, para que promovam recursos em espécie.

VIII - quaisquer outras receitas eventuais vinculadas aos objetivos do Fundo.

§ 1º. A dotação orçamentária prevista para o órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2º. Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob denominação FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 31. Os recursos do FMAS serão utilizados mediante orçamento anualmente proposto pelo Conselho Municipal de Assistência Social submetido à apreciação e aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal, para integrar o orçamento geral do município de acordo com a Constituição Federal da República.

Parágrafo Único - O saldo positivo, aprovado em balanço anual, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

Art. 32. O Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto, estabelecerá as normas relativas à estruturação, organização e operacionalização do FMAS, ouvido o Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 33. Os recursos do Fundo deverão ser aplicados exclusivamente para a consecução de seus objetivos, devendo eventuais disponibilidades financeiras, serem aplicadas em operações que assegurem, pelo menos, a manutenção do poder aquisitivo do capital existente.



Município de Porto Barreiro
Administração 1997/2000
Av. Principal s/nº - Fone/Fax (042) 735-1179 - CGC 01.591.618/0001-36
Porto Barreiro - Paraná - CEP 85.345-000

Art. 34. Os recursos do fundo serão aplicados na elaboração, desenvolvimento e implantação de programas e projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 35. Para atender ao disposto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no limite de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 36. Como recurso para abertura do crédito previsto nesta Lei, o Executivo utilizará-se do previsto no inciso III, § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 37. O crédito adicional especial autorizado será reaberto até o limite de seu saldo, para atendimento da despesa do exercício de 1998, na forma do que dispõe o Art. 45 da Lei Federal nº 4320/64 e § 2º do Art. 167 da Constituição Federal da República.

Art. 38. Está o Executivo autorizado e suplementar, por ato próprio, o crédito previsto nesta Lei, em até 80% (oitenta por cento).

Art. 39. A classificação da despesa será feita no ato que abrir o crédito aludido nesta Lei, na forma do Art. 46 da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 40. Para o exercício de 1998 e subsequentes, o Executivo providenciará a inclusão das despesas autorizadas por esta Lei, nos orçamentos anuais do Município.

Capítulo V



Município de Porto Barreiro
Administração 1997/2000
Av. Principal s/nº - Fone/Fax (042) 735-1179 - CGC 01.591.618/0001-36
Porto Barreiro - Paraná - CEP 85.345-000

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41. Para a realização da primeira Conferência Municipal de Assistência Social, será instituída pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias da edição da presente Lei, Comissão Paritária responsável pela sua convocação e organização, mediante elaboração de Regimento Interno.

Art. 42. O Executivo municipal dará posse ao primeiro Conselho Municipal de Assistência Social no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da realização da primeira Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 43. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 44. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 27 de abril de 1998.

JOSÉ CROTTI
Prefeito Municipal

MARINEZ BALDIN CROTTI
Chefe do Departamento Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

CONTRATO Nº. 11/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contratada
SABARA DOS SANTOS NASCIMENTO

Objeto:
Prestação DE SERVIÇO COMO PROFESSOR.

Valor:
R\$ 1.458,63(Hum mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos) mensal.

Vigência:
De 03/02/2020 A 03/08/2020.

Foro:
Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

Porto Barreiro, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARINEZ BALDIN CROTTI
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

CONTRATO Nº. 10/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contratada
JACKELINE FERREIRA DE CASTRO MARQUES

Objeto:
Prestação DE SERVIÇO COMO PROFESSOR.

Valor:
R\$ 1.458,63(Hum mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos) mensal.

Vigência:
De 03/02/2020 A 03/08/2020.

Foro:
Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

Porto Barreiro, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARINEZ BALDIN CROTTI
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

CONTRATO Nº. 09/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contratada
ANDRESSA DA ROSA KRAUS DOS SANTOS

Objeto:
Prestação DE SERVIÇO COMO PROFESSOR.

Valor:
R\$ 1.458,63(Hum mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos) mensal.

Vigência:
De 03/02/2020 A 03/08/2020.

Foro:
Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

Porto Barreiro, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARINEZ BALDIN CROTTI
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

CONTRATO Nº. 08/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contratada
MONICA TRINDADE LUVISA

Objeto:
Prestação DE SERVIÇO COMO PROFESSOR.

Valor:
R\$ 1.458,63(Hum mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos) mensal.

Vigência:
De 03/02/2020 A 03/08/2020.

Foro:
Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

Porto Barreiro, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARINEZ BALDIN CROTTI
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

CONTRATO Nº. 06/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contratada
TAMIRIS KONJUNSKI

Objeto:
Prestação DE SERVIÇO COMO PROFESSOR.

Valor:
R\$ 1.458,63(Hum mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos) mensal.

Vigência:
De 03/02/2020 A 03/08/2020.

Foro:
Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

Porto Barreiro, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARINEZ BALDIN CROTTI
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

CONTRATO Nº. 05/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contratada
MARISTELA RODRIGUES

Objeto:
Prestação DE SERVIÇO COMO PROFESSOR.

Valor:
R\$ 1.458,63(Hum mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos) mensal.

Vigência:
De 03/02/2020 A 03/08/2020.

Foro:
Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

Porto Barreiro, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARINEZ BALDIN CROTTI
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

CONTRATO Nº. 02/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contratada
LUANA TRAMONTIN

Objeto:
Prestação DE SERVIÇO COMO PROFESSOR.

Valor:
R\$ 1.458,63(Hum mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos) mensal.

Vigência:
De 03/02/2020 A 03/08/2020.

Foro:
Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

Porto Barreiro, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARINEZ BALDIN CROTTI
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

CONTRATO Nº. 03/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contratada
JANETE BARTOZECKI

Objeto:
Prestação DE SERVIÇO COMO PROFESSOR.

Valor:
R\$ 1.458,63(Hum mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos) mensal.

Vigência:
De 03/02/2020 A 03/08/2020.

Foro:
Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

Porto Barreiro, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARINEZ BALDIN CROTTI
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

CONTRATO Nº. 02/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contratada
Flavia Caroline Godinho

Objeto:
Prestação DE SERVIÇO COMO PROFESSOR.

Valor:
R\$ 1.458,63(Hum mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos) mensal.

Vigência:
De 03/02/2020 A 03/08/2020.

Foro:
Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

Porto Barreiro, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARINEZ BALDIN CROTTI
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

CONTRATO Nº. 01/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contratada
DANUBI CAMARGO NOGUEIRA VIEIRA

Objeto:
Prestação DE SERVIÇO COMO PROFESSOR.

Valor:
R\$ 1.458,63(Hum mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos) mensal.

Vigência:
De 03/02/2020 A 03/08/2020.

Foro:
Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

Porto Barreiro, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARINEZ BALDIN CROTTI
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 50/2019-PMPB

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreçoção do Pregão Presencial (SRP) nº 50/2019-PMPB e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, aceitando os termos da proposta, para a assinatura do contrato, visando a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS REQUISITANTES, em favor das proponentes:

BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA ME, CNPJ sob o nº 04.131.427/0001-80, vencedora nos itens 04, 05, 06, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 40, 46, 52, 53, 54, 56, 57, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 79, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 102, 103 e 106 totalizando R\$ 124.000,65 (cento e vinte e quatro mil e sessenta e cinco centavos);

DELMAR PEREIRA - ME, CNPJ sob o nº 04.584.570/0001-27 vencedora nos itens 23, 41, 50, 104 e 107 totalizando R\$ 5.997,50 (cinco mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos);

GEDI TEREZINHA SOZO ME, CNPJ sob o nº 09.618.5520/0001-37 vencedora nos itens 90, 109 e 111 totalizando R\$ 3.064,75 (três mil e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos);

IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI - ME, CNPJ sob o nº 09.618.5520/0001-37 vencedora no item 75 totalizando R\$ 56.115,00 (cinquenta e seis mil centos e quinze reais);

MARCIA CRISTINA FONTANIVE & CIA LTDA - ME, CNPJ sob o nº 04.308.625/0001-76 vencedora nos itens 38, 45 e 47 totalizando R\$ 2.662,92 (dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos);

REDE LAR LTDA, CNPJ sob o nº 78.512.795/0008-80 vencedora nos itens 01, 14, 18, 20, 24, 31, 37, 39, 42, 43, 44, 48, 51, 55, 58, 59, 60, 61, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 88, 99, 101, 105, 108, 110 e 112 totalizando R\$ 45.043,30 (quarenta e cinco mil quarenta e três reais e trinta centavos);

REGIANE DE LARA 03454322901, CNPJ sob o nº 34.581.735/0001-78 vencedora nos itens 02, 03, 07, 08, 09, 10, 11, 29, 84, 85, 86, 87 e 89 totalizando R\$ 18.366,15 (dezoito mil trezentos e sessenta e seis reais e quinze centavos).

Gabinete da Prefeitura Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2020.

MARINEZ BALDIN CROTTI
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 50/2019

DETECTOR DA ATA:
BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA ME
CNPJ nº. 04.131.427/0001-80

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS REQUISITANTES.

VIGÊNCIA:
04/02/2020 a 03/02/2021

VALOR:

Item	Produto/Serviço	Marca	UN	QTD	Preço	Preço total	
1	4	ALCOOL 92% 1L	ARAUCARIA	UN	3.410,00	5,08	17.322,80
1	5	ALCOOL GEL 500GR	SIPROLIMP	UN	1.150,00	4,85	5.577,50
1	6	ALCOOL GEL 70% PARA ANTI-SEPSIA COMPLEMENTAR DAS MÃOS.	SIPROLIMP	UN	200,00	8,98	1.396,00
1	12	ANTI-MOFO 130 GR	SANY	UN	160,00	8,89	1.102,40
1	13	AUTOLIMPANTE DESINFETANTE MULTUSO LÍQUIDO 500ML	SIPROLIMP	UN	260,00	5,45	1.417,00
1	15	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE, COM ALÇA E TAMPÃO 20L	PLASMONT	UN	95,00	10,98	1.043,10
1	16	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 15 LITROS COM ALÇA DE METAL 1" LINHA	PLASMONT	UN	69,00	7,30	503,70
1	17	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE CAPACIDADE 10 LITROS C/ ALÇA DE METAL - 1" LINHA	PLASMONT	UN	82,00	6,48	531,36
1	19	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPÃO E PRENDIDOR 20 LITROS	PLASMONT	UN	45,00	21,98	989,10
1	21	CERA LÍQUIDA INCOLOR PARA PISO EMBORRACHADO. EMBALAGEM 750 ML	GIRANDOSOL	UN	100,00	5,48	548,00
1	22	CERA LÍQUIDA INCOLOR. EMBALAGEM 750ML IDEAL PARA CERÂMICAS, LAJOTAS, LADRILHOS, PAVIMENTOS, CASCOLAC E SINTECO, COMP. DISPERSÃO ACRÍLICA, EMULSÃO DE POLIETILENO, SOLVENTE, PLÁSTIFICANTE, PRESERVANTE ANTI-ESPUMANTE, RESINA URMÁRICA, NIVELADOR, ESSENCIA DE ÁGUA.	LIMPOMAIS				

